



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000005/2024-74

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Esportes

EMENTA: Questionamento acerca de implantação de pistas de BMX. Canal para atendimento indicado. Não conhecimento.

DECISÃO CGE CODUSP/LAI Nº 00005/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Esportes, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão deu orientações sobre a solicitação e indicou os canais específicos para atendimento do pedido: "*Conforme pedido de solicitação de informação, esclarecemos que o Sistema de Informações ao Cidadão é voltado à administração pública, ex: pedido de documentos. Para informação sobre os serviços, sugerimos contato com o Fale Conosco ou com o setor responsável. Segue abaixo os contatos do Fale Conosco e da Assistência Técnica aos Municípios, os quais irão ajudá-lo: Fale Conosco: (11) 3241-5822; ATM: Tel.: (11) 3241-5822 ramais 1192 ou 1224; E-mail: patriciagoncalves@sp.gov.br. Em caso de denúncia, reclamação, sugestão ou elogio, entrar em contato com a Ouvidoria através do seguinte endereço: www.ouvidoria.sp.gov.br".* Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
3. Em análise do caso concreto verifica-se que o órgão atendeu adequadamente o pedido formulado indicando os canais apropriados para atendimento e o procedimento necessário para obtenção da informação.
4. Nesse sentido, cumpre observar que a Lei de Acesso à Informação permite a indicação de canal específico para obtenção da informação, considerando que é suficiente que o órgão demandado indique a existência do canal na resposta inicial. Oportuno ainda destacar que este tema foi objeto da Súmula nº 1/2015 da Comissão Mista de Reavaliação de Informações CMRI, que assim dispõe:
5. **“PROCEDIMENTO ESPECÍFICO** - Caso exista canal ou procedimento específico efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a informação por intermédio desse canal ou procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização, sendo o pedido considerado atendido.”
6. Desta forma, considerando que o órgão indicou os canais específicos para atendimento da demanda e que não se trata de pretensão recursal amparada pela legislação, **não conheço do recurso**, com fundamento na Lei federal nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto estadual nº 68.155/2023.

7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, dando--se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 04 de janeiro de 2024.

Ana Lucia Moreira

Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Serviço Público - Coordenador Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Moreira, Diretor Técnico III**, em 04/01/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site